

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122307-0001
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 20240105

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, ATRAVÉS
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E
SANEAMENTO E A EMPRESA PROMIX
DISTRIBUIDORA LTDA, NA FORMA
ABAIXO:**

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA, inscrita no C.N.P.J (MF) sob o n. 06.172.720/0001-10, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 446, Centro, SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, Maranhão, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, Sra. Maria Lima da Silva Neres, portadora de RG 000035483095-3 SSP/MA e CPF 890.166.703-78, e a empresa PROMIX DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 39.147.706/0001-16, com sede na Avenida Francisco Carlos Jansen, nº 810 A, Bairro Parque Piauí, Timon - MA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, Sr.º Sávio Barbosa de Sousa, inscrito no RG n.º 2.039.678 e C.P.F. n.º 952.747.403-59, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 122307-0001e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº. 10.024/2019, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 023/2023, por Sistema de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é fornecimento de medicamentos, em atendimento às necessidades hospitalares e em unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Santo Antônio dos Lopes/MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARC A	UNID. DE MEDID A	QUAN T.	VALOR UNITÁ RIO	VALOR TOTAL
MEDICAMENTOS FARMÁCIA HOSPITALAR						
10	Álcool Etflico Limpeza De Ambientes Tipo: Etflico Hidratado, Características Adicionais: Gel, Concentração: 70%. FRASCO 500 ML	Mega Química	Frasco	1.000	R\$ 5,04	R\$ 5.040,00
40	Dipirona Sódica Apresentação: Solução Injetável, Dosagem: 500 MG/ML. AMPOLA 2 ML	Farmace	Ampola	10.000	R\$ 1,38	R\$ 13.800,00
58	Heparina sódica - Concentração: 5.000 UI/ML, Forma Farmaceutica: Solução Tópica. AMPOLA 0,25 ML	Hipolabor	Ampola	2.500	R\$ 10,45	R\$ 26.125,00

66	Lidocaina 2% (20mg/ML) Sem Vasoconstritor Injetavel 20 Ml Frasco-Ampola	Hipolabor	Frasco-Ampola	5.000	R\$ 6,03	R\$ 30.150,00
81	Soro glicosado 5% 500ml sistema fechado. Ampla participação, 75%.	Farmace	Bolsa	11.250	R\$ 5,87	R\$ 66.037,50
82	Soro glicosado 5% 500ml sistema fechado. Cota reservada, 25%.	Farmace	Bolsa	3.750	R\$ 5,87	R\$ 22.012,50
MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA						
105	Ambroxol Composição: Sal Cloridrato, Concentração: 3MG/ML, Forma Farmacêutica: Xarope. Frasco 100 ML	Farmace	Frasco	4.000	R\$ 3,88	R\$ 15.520,00
111	Anlodipino Besilato Dosagem: 5 MG	Geolab	Comprimido	20.000	R\$ 0,05	R\$ 1.000,00
121	Captopril - Concentração: 50 MG	Prati	Comprimido	200.000	R\$ 0,19	R\$ 38.000,00
125	Cetoconazol Forma Farmacêutica: Creme Tópico, Dosagem: 20 MG/ BISNAGA 30 G	Hipolabor	Bisnaga	4.000	R\$ 3,94	R\$ 15.760,00
129	Ciprofloxacino cloridrato - Dosagem: 500 MG	Prati	Comprimido	12.000	R\$ 0,26	R\$ 3.120,00
135	Diclofenaco Apresentação: Sal Potássico, Dosagem: 50 Mg	Geolab	Comprimido	20.000	R\$ 0,12	R\$ 2.400,00
158	Ivermectina - Concentração: 6 MG,	Prati	Comprimido	30.000	R\$ 0,94	R\$ 28.200,00
177	Nimesulida Dosagem: 100 Mg	Prati	Comprimido	60.000	R\$ 0,11	R\$ 6.600,00
178	Nimesulida Apresentação: Solução Oral - Gotas, Dosagem: 50 Mg/ML FRASCO 15 ML	Geolab	Frasco	6.000	R\$ 2,12	R\$ 12.720,00
187	Paracetamol Dosagem Solução Oral: 200 MG/ML, Apresentação: Solução Oral FRASCO 15 ML	E.M.S	Frasco	7.000	R\$ 2,34	R\$ 16.380,00
190	Propranolol Cloridrato Dosagem: 40 MG	Pharlab	Comprimido	90.000	R\$ 0,06	R\$ 5.400,00
198	Vitaminas Do Complexo B Composição Básica: Composição Mínima De Vitaminas: B1,B2,B3,B5 E B6, Forma Farmacêutica: Xarope FRASCO 100 ML	Belfar	Frasco	4.000	R\$ 2,40	R\$ 9.600,00
TOTAL:						R\$ 317.865,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 02/01/2024 e encerramento em 31/12/2024, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 317.865,00 (trezentos e dezessete mil e oitocentos e sessenta e cinco reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA, classificada conforme dotação orçamentária abaixo especificada:

Órgão	06 – Sec. Mun. de Saúde e Saneamento
Unidade Orçamentária	06.02 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
Função	10 – Saúde
Sub-Função	301 – Atenção Básica
Programa	0171 – Gestão de Política da Saúde Pública
Projeto Atividade	2.038 – Manut. e Funcionamento da farmácia básica
Classificação Econômica	3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de Recurso	1500100200 – Receita de imposto e Trans – Saúde 1500000000 – Recursos não vinculados de impostos

Órgão	06 – Sec. Mun. de Saúde e Saneamento
Unidade Orçamentária	06.02 – Fundo Municipal de Saúde -FMS
Função	10 – Saúde
Sub-Função	301 – Atenção básica
Programa	0171 – Gestão de Política da Saúde Pública
Projeto Atividade	4.040 – Manut. e Func. do MAC
Classificação Econômica	3.3.90.30.00 – Material de consumo
Fonte de Recurso	1500100200 – Receita de impostos e trans – saúde 1500000000 – Recursos não vinculados de impostos

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, à CONTRATADA, mediante Ordem Bancária, no Banco Santander S/A, Agência nº 0100, Conta Corrente nº 130074093, em favor de PROMIX DISTRIBUIDORA LTDA.

6. CLÁUSULA SEXTA– REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços/fornecimento sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA:

16.1 São aplicadas a este contrato as disposições previstas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2.012, alterada pela Instrução Normativa nº 2.145/2.023 que obriga os órgãos da administração pública direta dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, inclusive suas autarquias e fundações, a efetuar a retenção, na fonte, do imposto de renda sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas físicas e jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da Município de Santo Antônio dos Lopes/MA, e demais meios os quais forem necessários, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Santo Antônio dos Lopes/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

18.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Santo Antonio dos Lopes/MA, 02 de janeiro de 2024.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10

Maria Lima da Silva Neres
Sec. Mun. De Saúde e Saneamento
CONTRATANTE

Sávio Barbosa de Sousa
Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

CPF:

2) _____

CPF: